

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 062/20		27 de Março de 2020.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**  
**Gabinete do Reitor – GR**  
**Portaria Nº 501 / 2020 - R, de 25 de março de 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei nº. 9.784/99 e com o art. 143 da Lei nº. 8.112/90, e considerando ainda o teor do OFÍCIO Nº 7, de 25 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores SELMA SOUSA BRUNO, Professor Associado, matrícula nº 1149619; ORGIVAL BEZERRA DA NOBREGA JUNIOR, Professor Associado, matrícula nº 1149334; e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, Assistente Social, matrícula nº 349040, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no Processo n.º 23077.088019/2019-08 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 2111/19-R de 08/11/2019 publicada no Boletim de Serviço n.º 214 de 11/11/2019, prorrogada pela Portaria nº 2349/19-R de 18/12/2019 publicada no Boletim de Serviço n.º 241 de 20/12/2019, redesignada pela portaria n.º 498/20-R de 24/03/2020 publicada no Boletim de Serviço 60 de 25/03/2020, prorrogada pela Portaria nº 500/20-R de 25/03/2020 publicada no Boletim de Serviço 60 de 25/03/2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 12.03.2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 502 / 2020 - R, de 27 de março de 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e considerando o disposto na Instrução Normativa SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Portaria nº 452/2020-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 53/2020, de 17.03.2020.

Art. 2º. Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**  
**Portaria Nº 1 / 2020 - 23077.046612/2018-98 (B) (GRUPO DE TRABALHO), de 26 de março de 2020.**

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela PORTARIANº 286/2020 - REITORIA, de acordo com as atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no art. 149, § 1º da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

1. Designar, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2020, a servidora Vera Lúcia de Oliveira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1526326, para secretariar os atos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob sua presidência, na averiguação dos fatos apurados, conforme processo nº 23077.046612/2018-98 e processo físico nº 23077.025111/2017-97;
2. Autorizar que a referida servidora fique dispensada do ponto eletrônico em sua unidade de lotação, enquanto durarem os trabalhos.
3. Fazer publicar esta portaria no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Hermano Victor Faustino Camara - Presidente

**Pró-Reitorias – PR**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**  
**Portaria Nº 378 / 2020 - PROGESP, de 26 de Março de 2020**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.011210/2020-97.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 11/03/2020 Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, LUCIANA SALVIANO MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 3052496, ocupante do cargo de Assistente de Direção e Produção faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Estudo da Mídia, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Informação.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

**Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**  
**Portaria Nº 2 / 2020 - PROGRAD, de 26 de março de 2020.**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações do Comitê COVID-19, instituído pela Portaria nº 414/2020- R da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria nº 452, de 17 de março de 2020, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que suspendeu, em caráter excepcional e por prazo indeterminado as aulas e estabeleceu que a realização das atividades de estágio, incluindo os internatos, ficará a critério das instituições concedentes;

Considerando a Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da ação estratégica "O Brasil Conta Comigo" voltada aos alunos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID19)

#### RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado aos Colegiados dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina deliberarem sobre a participação voluntária, em caráter excepcional e temporário, de estudantes destes cursos em estágios curriculares obrigatórios nas unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, rede hospitalar e comunidades, como parte do esforço de contenção da pandemia do coronavírus (COVID-19) e enquanto durar a situação de emergência de saúde pública.

§ 1º. Esta possibilidade se aplica aos estudantes dos dois últimos anos do curso de Medicina e do último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, que estejam regularmente matriculados em componente curricular do tipo "Estágio", no semestre letivo 2020.1.

§ 2º. Em caráter excepcional e temporário, os estudantes dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Medicina que não preencham os requisitos previstos no § 1º deste artigo poderão participar da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", por meio de voluntariado, nos termos de edital de chamamento público.

§ 3º. A participação voluntária dos estudantes obedecerá a edital de chamamento público realizado pelo Ministério da Saúde, Colegiado do curso ou Coordenação de Estágios/Internatos, podendo ser computadas como estágio (obrigatório) ou atividade voluntária (aproveitado como horas complementares) em acordo com os editais e decisões dos Colegiados de cada curso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

§ 4º. A critério dos Colegiados de cursos e das instituições concedentes, poderá ser solicitada a assinatura de Termo de Responsabilidade pelos estudantes, nos termos do Edital de chamamento público.

Art. 2º Os Colegiados de cursos deverão regulamentar, através de normativas próprias, as áreas, cenários de práticas e níveis de atenção/complexidade em que os estudantes poderão atuar, além das formas de aproveitamento, objetivando atender o disposto na Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação e na Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 1º. Os estudantes do curso de Medicina deverão atuar nas áreas de Clínica Médica, Pediatria e Saúde Coletiva/Medicina de Família e Comunidade no apoio às famílias e aos grupos de risco, de acordo com as especificidades do curso e levando em consideração as necessidades de saúde da população nesta situação emergencial.

§ 2º. Os estudantes dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia deverão atuar em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas de cada curso, conforme definido por cada Colegiado de curso, considerando os objetivos de formação explicitados nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos e as necessidades de saúde da população.

Art. 3º A atuação dos estudantes nos estágios ficará condicionada à autorização por parte da instituição concedente e deverá ser supervisionada por profissionais da saúde com registro nos respectivos conselhos profissionais competentes e resguardadas suas resoluções, bem como sob orientação docente realizada de forma presencial ou remotamente.

§ 1º. Caberá à instituição concedente garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos riscos inerentes às atividades nos serviços de saúde, podendo ser revogada a participação dos estudantes, a qualquer momento, diante da inexistência de EPIs.

§ 2º. É de responsabilidade da instituição concedente a identificação de preceptores nos locais de estágios e a garantia da orientação e acompanhamento dos estudantes.

Art. 4º Os Colegiados de cursos, em comum acordo com as instituições concedentes, atribuirão carga horária aos estágios, obedecendo os limites máximos estabelecidos na Lei de Estágio.

§ 1º. As cargas horárias integralizadas pelos estudantes neste esforço de contenção da pandemia deverão ser aproveitadas pelas Coordenações de cursos, em substituição às horas devidas em componentes de internato, estágio curricular obrigatório e/ou horas complementares.

§ 2º. Somente será computada, para fins de aproveitamento, a carga horária efetivamente desenvolvida em campo de estágio, não sendo passíveis de aproveitamento os períodos em que o estudante precisar se ausentar por qualquer motivo.

§ 3º. Caberá às Coordenações dos cursos de graduação realizar o aproveitamento da carga horária integralizada pelos estudantes, tanto em relação à carga horária quanto às áreas de conhecimento, ouvindo, se necessário, os Colegiados de cursos e conforme procedimento vigente na PROGRAD/UFRN.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelos Colegiados dos cursos de graduação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência condicionada à manutenção da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

(a) Maria Das Vitórias Vieira Almeida De Sá - Pro-Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES**  
**Portaria Nº 30 / 2020 - CERES, de 27 de março de 2020.**

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor docente FRANCISCO MÁRCIO BARBOZA, matrícula SIAPE 1364748, a servidora técnica-administrativa KATTARINE DE MEDEIROS LUCENA, matrícula SIAPE 2410462, e o discente JHONATAS ISRAEL DA COSTA LAURENTINO, matrícula 20180044359, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Centro de Ensino Superior do Seridó.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly De Araujo - Diretor

**Coordenação do Curso de Sistemas da Informação - CBSI**  
**Portaria Eletrônica 001/2020 - Coordenação do BSI**

O Coordenador do Curso de Sistemas de Informações do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Cosiderando que o mandato dos Professores Almir Miranda Ferreira e Humberto Rabelo, Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Sistemas de Informação, respectivamente, se encerrará em maio/2020,

Considerando que foi aprovada ad referendum a Comissão para tratar das Eleições para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Sistemas de Informação por não ser possível a realização do Colegiado do Curso de Informação para este mês de março/2020,

RESOLVE

Designar a Comissão Eleitoral formada pelos seguintes membros:

Comissão Eleitoral:

Presidente: Francisco Márcio Barboza – Professor do DCT – Mat. Siape 1364748

Membro: Kattarine de Medeiros Lucena – Servidora – Mat. Siape 2410462

Membro: Jhonatas Israel da Costa Laurentino – Discente – Mat. 20180044359

**Mestrado em História dos Sertões - MHIST**  
**Resolução Nº 07/2020 – MHIST-CERES-UFRN, de 27 de março de 2020.**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Institui a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões (MHIST-CERES-UFRN), seu Regimento Interno e disposições correlatas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões – MHIST, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regimento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com a atividade de Autoavaliação Periódica do MHIST.

Art. 2º. O projeto de autoavaliação tem como objetivos:

- I - Captar aspectos pertinentes a sua missão e objetivos, incluindo aqueles relativos à sua inserção no contexto social/internacional e as suas escolhas científicas específicas;
- II - Descrever os processos de autoavaliação do programa;
- III - Descrever os procedimentos (e ou instrumentos) de autoavaliação do programa;
- IV - Descrever os resultados de autoavaliação sobre a formação docente e discente;
- V - Descrever os resultados de autoavaliação sobre a produção do conhecimento;
- VI - Descrever os impactos da autoavaliação nas decisões do programa.

## CAPÍTULO II

Da Comissão de Autoavaliação do MHIST e do Projeto de Autoavaliação

Art. 3º. A Comissão de Autoavaliação do MHIST será constituída por 06 (seis) membros, sendo assim composta:

- I - o professor que ocupa a coordenação do programa, como titular, e o vice coordenador, como suplente;
- II - 02 (dois) professores permanentes do programa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III - 02 (dois) professores de pós-graduação stricto sensu na área de História, externos ao MHIST, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- IV - 02 (dois) representantes dos discentes do programa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- V - 01 (um) egresso do programa, quando possível, e sem vinculação com a UFRN;
- VI - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos.

§ 1º. O professor que ocupa a coordenação de programa é presidente nato da Comissão de Autoavaliação, se aplicando o mesmo para aquele que ocupa a vice coordenação, no que couber.

§ 2º. Todos os membros serão indicados pelo Colegiado do MHIST, por um período de mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Art. 4º. Constituída a Comissão de Autoavaliação, esta deverá proceder a estudos e elaborar um Projeto de Autoavaliação, contendo as seguintes seções, em conformidade com o Relatório do GT sobre a Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES (2018):

- I - Objetivos;
  - II - Estratégias;
  - III - Método (técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência da coleta de dados)
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

IV - Cronograma;

V - Recursos;

VI - Equipe de implementação/responsabilidades;

VII - Formas de disseminação dos resultados;

VIII - Monitoramento do uso dos resultados.

§ 1º. O Projeto de Autoavaliação se constitui em um documento escrito, resultante do planejamento do mestrado e do trabalho da Comissão de Autoavaliação, com o objetivo de monitorar a qualidade do programa a partir das macro dimensões do processo de formação discente e da produção do conhecimento.

§ 2º. Deve tomar como base, também, a missão do programa, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRN e, quando couber, a avaliação externa da CAPES.

§ 3º. O referido projeto deverá ser objeto de discussão no âmbito do mestrado e aprovação no Colegiado, sendo, em seguida, publicado na página oficial do programa.

### CAPÍTULO III

#### Da Implementação da Autoavaliação

Art. 5º. A autoavaliação do MHIST, que tem como foco as macro dimensões da produção do conhecimento e da formação discente, compreenderá quatro micro dimensões:

I - Avaliação docente: produção e pesquisa, desempenho do docente em sala de aula e orientação;

II - Avaliação discente: produção, repercussão dos resultados (inserção social e extensão), desempenho acadêmico, qualidade da dissertação;

III - Avaliação do egresso: inserção social, manutenção dos vínculos institucionais com o programa, acompanhamento da produção por 5 (cinco) anos;

IV - Avaliação do programa: pesquisa e sua organicidade; monitoramento dos fluxos de formação e taxas de conclusão, aprovação e evasão; oferta de atividades extracurriculares, políticas de inovação e internacionalização, compromisso em relação a inclusão e diversidade, corpo técnico-administrativo, infraestrutura.

Art. 6º. A avaliação ocorrerá por meio das seguintes atividades:

I - Avaliação das disciplinas ministradas por meio de formulário eletrônico quando do fechamento das mesmas;

II - Avaliação da produção científica do corpo docente e discente por meio de seminários de pesquisa e de um colóquio externo e do cumprimento das exigências de publicação em periódicos vigentes conforme as diretrizes da CAPES e do próprio mestrado;

III - Acompanhamento da participação do corpo docente e discente do MHIST em atividades científicas a partir de informações contidas no Relatório Discente e do Relatório Docente;

IV - Avaliação das qualidades das teses e dissertações por meio de uma ficha acoplada à Ata e assinada por cada um dos membros das bancas;

V - Avaliação do programa, em conjunto com a coordenação, a ser realizada por meio de reunião do Colegiado e ou debates, fóruns e oficinas.

§ 1º. O Projeto de Autoavaliação definirá a periodicidade de cada uma das avaliações em relação às atividades realizadas no mestrado.

§ 2º. O Relatório Discente é aquele apresentado semestralmente, por todo o corpo discente, com base na Resolução nº 03/2019-MHIST: relatório qualitativo, anexando-se o Histórico Escolar e o Currículo Lattes atualizado.

§ 3º. O Relatório Docente tem teor qualitativo, com as ações realizadas durante o ano, com base na Ficha de Avaliação da CAPES, anexando-se o Currículo Lattes atualizado.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

#### CAPÍTULO IV

##### Da avaliação dos resultados

Art. 7º. Os dados relativos às ações de autoavaliação serão coletados em periodicidade a ser definida no Projeto de Autoavaliação. Após essa etapa, os dados serão validados, categorizados e consolidados.

Art. 8º. Os dados consolidados serão objeto de tabulação e subsequente análise pelos membros da Comissão de Autoavaliação.

Art. 9º. Um relatório de autoavaliação do MHIST será produzido ao término de cada ano letivo e será apresentado e debatido em um seminário com os docentes e discentes, no sentido de servir como norteador de ações e planejamentos futuros.

§ 1º. O relatório de autoavaliação, necessariamente, deverá apresentar, além do diagnóstico do Curso, um conjunto de propostas de planejamento futuro.

§ 2º. O relatório, após discussão em seminário e eventuais ajustes, deverá ser publicado na página do programa, com linguagem clara e objetiva, além de ser remetido à Comissão de Pós-Graduação.

#### CAPÍTULO V

##### Das atribuições e deveres

Art. 10. Compete à Comissão de Autoavaliação do MHIST:

I - Articular-se com o Colegiado do MHIST para comunicar sobre as diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação;

II - Elaborar o calendário de todas as ações de autoavaliação e informá-lo ao Colegiado do MHIST, conforme as normas estabelecidas neste regimento.

III - Coletar dados e analisar os resultados das ações de autoavaliação do programa;

IV - Apresentar, ao final do ano letivo, os resultados das autoavaliações realizadas;

V - Arquivar os documentos referentes às suas ações na coordenação do MHIST.

Art. 11. Compete ao Colegiado do MHIST:

I - Tomar ciência sobre o calendário das ações de avaliação elaborado pela Comissão de Autoavaliação;

II - Divulgar os dados gerais do relatório e discutir no âmbito de seminário específico com docentes e discentes os resultados das ações de autoavaliação, analisando as medidas corretivas propostas, bem como as modalidades das ações corretivas;

III - Acompanhar, juntamente com a Comissão de Autoavaliação, o processo de implementação das ações corretivas decididas, bem como dos resultados alcançados.

Art. 12. Compete aos docentes e técnicos-administrativos do MHIST:

I - Participar das reuniões programadas pela Comissão de Autoavaliação e pela Coordenação do MHIST, para discutir os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso;

II - Tomar ciência dos resultados das avaliações relativas às disciplinas que ministrou/participou e empreender, quando necessário, as ações corretivas sob a supervisão da Coordenação do Curso;

III - Participar de maneira proativa das ações visando a melhoria do funcionamento do curso.

Art. 13. Compete aos professores externos ao MHIST, integrantes da Comissão de Autoavaliação:

I - Participar, no que couber, inclusive, via digital e à distância, das reuniões programadas pela Comissão de Autoavaliação e pela Coordenação do MHIST, para discutir os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

II - Atuar, como consultor ad-hoc, em questões que estejam ligadas ao processo de autoavaliação do mestrado.

Art. 14. Compete aos alunos do MHIST:

I - Comparecer no dia e hora determinados para realizar o processo de autoavaliação do programa ou, no que couber, fazê-lo via Sigaa;

II - Preencher de maneira proativa o Relatório Semestral Discente ao final de cada semestre letivo;

III - Procurar se inteirar dos resultados das ações de autoavaliação e das modificações propostas objetivando o processo de melhoria operacional contínua do curso.

## CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do MHIST.

Art. 16. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

(a) Helder Alexandre Medeiros de Macedo - Coordenador

**Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET**  
**Portaria nº 16 / 2020 - ADM/CCET, de 27 de março de 2020.**

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019;

### RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo Eletrônico sob o nº 23077.084617/2019-08, renomeada pela Portaria Eletrônica nº 010/2019-CCET, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 038, de 28 de fevereiro de 2020, com prazo iniciado a partir de 31 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA**  
**Coordenação do Curso de Biblioteconomia - CCBIO**  
**Edital nº 01/2020, de 26 de março de 2020.**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada através da Portaria nº 1 / 2020-CCSA - DECIN, convoca os eleitores interessados, para a eleição direta e secreta para o cargo de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 61 do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, aprovado pela Portaria nº 202, de 19/02/97-MEED – MINISTÉRIO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO, mediante as normas abaixo explicitadas:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

## NORMAS

### I – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 1º - São elegíveis para o cargo de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR do Curso de Biblioteconomia, os professores do quadro efetivo que estiverem em pleno exercício, ressalvados os casos de impedimentos legais, nos termos da legislação vigente no País.

Art. 2º - Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - As inscrições serão feitas sob a forma uninominal;

§ 2º - As inscrições deverão ser requeridas no período de 30 a 31 de março do corrente ano;

§ 3º - O requerimento para inscrição deverá ser solicitado e enviado preenchido e assinado via endereço eletrônico da Coordenação do Curso de Biblioteconomia – cobibufrn@gmail.com;

§ 4º - Os pedidos de inscrição serão dirigidos à Presidente da Comissão Eleitoral no dia 01 de abril de 2020;

§ 5º - Das decisões, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o Presidente da Comissão Eleitoral.

### II – DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 3º - O Coordenador e Vice-Coordenador de graduação é eleito pelos estudantes regularmente matriculados no curso e pelos professores do quadro permanente da UFRN, que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no curso dentro do período letivo do pleito, e funcionários lotados no Departamento de Ciência da Informação, de acordo com o Art. 61 do Regimento Geral da UFRN.

Parágrafo Único – O eleitor pertencente a mais de uma categoria votará somente uma vez.

### III - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Somente podem concorrer às funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso, professores do Departamento de Ciência da Informação que estejam em regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva.

### IV – DA VOTAÇÃO

Art. 5º - A eleição será realizada no dia 06 de abril de 2020, via SIGELEIÇÃO.

Art. 6º - A eleição será realizada em turno único de votação das 8h às 21h.

### V – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º - A apuração realizar-se-á logo após encerrada a votação, pela Comissão Eleitoral, por meio de relatório emitido pelo SIGELEIÇÃO.

§ 1º - Os votos serão apurados, cujo resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes; 15% (quinze por cento) para os funcionários; e 15% (quinze por cento) para os discentes. O argumento final é calculado da seguinte forma:

Argumento:  $70\% \times (P_i / P) + 15\% \times (F_i / F) + 15\% \times (A_i / A)$ , sendo:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

P = total de votos válidos de professores;

F = total de votos válidos de funcionários;

A = total de votos válidos de alunos;

Pi = quantidade de votos de professores na chapa i;

Fi = quantidade de votos de funcionários na chapa i;

Ai = quantidade de votos de alunos na chapa i.

§ 3º - No caso de empate entre os candidatos serão observados os seguintes critérios:

01 – Maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO SUPERIOR;

02 – Maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO NA UFRN;

03 – Maior idade.

Art. 8º - O candidato eleito será proclamado pela Comissão Eleitoral sendo em seguida o seu nome encaminhado ao Departamento de Ciência da Informação.

#### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O processo eleitoral será registrado em ata, assinada pela Comissão Eleitoral e, ao final, encaminhada à Plenária do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, para fins de homologação.

§ 1º - Qualquer recurso será encaminhado à Comissão Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do resultado no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, sendo ali julgado em última instância;

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação da UFRN e, subsidiariamente, pela Legislação Eleitoral do País.

(a) Monica Marques Carvalho Gallotti - Presidente

#### **Centro de Educação - CE**

#### **Portaria Nº 22 / 2020 - ADMIN CE, de 27 de março de 2020.**

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar a criação do Laboratório de História e Memória da Educação (LAHMED) do Centro de Educação, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2017.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor

#### **Portaria Nº 23 / 2020 - ADMIN CE, de 27 de março de 2020.**

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1. Designar, a partir de 7 de novembro de 2019, a professora Olívia Morais de Medeiros Neta, matrícula SIAPE nº 2527711, como Coordenadora do Laboratório de História e Memória da Educação (LAHMED) do Centro de Educação, com mandato de 02 anos.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor

**Portaria Nº 24 / 2020 - ADMIN CE, de 27 de março de 2020.**

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1. Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor do Laboratório de História e Memória da Educação (LAHMED) do Centro de Educação:

NOME	SIAPE
OLIVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA	2527711
ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR	1996620
AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR	2310142
CLAUDIA ROSANA KRANZ	3316092
KILZA FERNANDA MOREIRA DE VIVEIROS	1181646
MARIA INES SUCUPIRA STAMATTO	1149455
MARISA NARCIZO SAMPAIO	1674905
MARLUCIA MENEZES DE PAIVA	6347203
ALINY DAYANY PEREIRA DE MEDEIROS PRANTO	3144694

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor

**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA**  
**Portaria Nº 48 / 2020 - ADM/CCHLA, de 26 de março de 2020.**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando a Resolução nº 008/2006-CONSAD, de 20/04/2006, publicada no Boletim de Serviço nº 033/06.

RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor Pedro da Rocha Souza, Administrador, mat. 2114936, pelo servidor Rafael de Macedo Freire, mat. 1952385, Assistente em Administração, como novo tutor da servidora Nilka Kelly Araújo Monteiro dos Santos, Assistente em Administração,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

mat.3159373, lotada na Direção do CCHLA e localizada na Assessoria Administrativa do CCHLA, e que se encontra em Estágio Probatório.

Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

**Departamento de Artes - DARTES**

**Portaria Nº 8 / 2020 - ARTES/CCHLA, de 26 de março de 2020.**

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução n.º 083/2006-CONSEPE, de 20 de junho de 2006,

O Chefe do Departamento de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Eletrônica n.º 1.034/19-R, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE**

DESIGNAR os professores MARCILIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula 1958705, LARISSA KELLY DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1164369 e MELISSA DOS SANTOS LOPES, matrícula 2329999 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Professor LEONIDAS DE OLIVEIRA NETO, matrícula 2413545, lotado no Departamento de Artes.

PUBLICAR esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Adriano Moraes de Oliveira - Chefe

**Anexo**

**Retificação**

Na Portaria nº 489/2020-R, de 24 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 061, de 26 de março de 2020, que trata da designação de função do(a) servidor(a) LUIZ PHILIPPE ROLLA DE CAUX, matrícula nº 1340799, fazer constar: “a contar de 25 de março de 2020”.

**Averbação De Tempo De Serviço Para Aposentadoria E Disponibilidade**

<b>Proc.</b>	<b>Mat.</b>	<b>Nome</b>	<b>Período</b>	<b>Dias</b>
079481/19	1847222	Casio Carlos Pereira Barreto	01/04/00 a 20/05/00	50
079481/19	1847222	Casio Carlos Pereira Barreto	01/09/02 a 06/06/03	279
079481/19	1847222	Casio Carlos Pereira Barreto	01/12/03 a 10/10/05	680
079481/19	1847222	Casio Carlos Pereira Barreto	01/11/05 a 03/02/06	95
079481/19	1847222	Casio Carlos Pereira Barreto	01/08/08 a 30/09/08	60
079481/19	1847222	Casio Carlos Pereira Barreto	01/11/08 a 31/12/08	60
079481/19	1847222	Casio Carlos Pereira Barreto	03/08/09 a 13/02/11	560
003395/20	1745525	Marcel da Costa Amorim	10/11/99 a 01/12/99	22
003395/20	1745525	Marcel da Costa Amorim	01/10/02 a 31/07/07	1760
003395/20	1745525	Marcel da Costa Amorim	01/09/07 a 30/09/07	30

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 062	27.03.2020	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

003395/20	1745525	Marcel da Costa Amorim	01/01/08 a 17/12/09	717
008902/20	1755394	Juliana Fernandes dos Santos Dametto	02/09/96 a 28/02/99	910
008902/20	1755394	Juliana Fernandes dos Santos Dametto	01/03/99 a 31/12/99	306
008902/20	1755394	Juliana Fernandes dos Santos Dametto	07/07/00 a 01/05/02	664
008902/20	1755394	Juliana Fernandes dos Santos Dametto	02/05/02 a 01/10/02	153
008902/20	1755394	Juliana Fernandes dos Santos Dametto	01/04/04 a 28/02/05	334
008902/20	1755394	Juliana Fernandes dos Santos Dametto	01/03/05 a 31/07/07	883
008902/20	1755394	Juliana Fernandes dos Santos Dametto	01/08/07 a 25/01/10	909
014398/20	1533086	Joana Cunha de Holanda	12/09/06 a 23/07/18	4333
016620/20	1149505	Jussara Melo de Cerqueira Maia	02/02/88 a 31/01/94	2166

(a)Solange Álvares dos Santos - Diretora

**Abono De Permanência - Concessão 2020**

SERVIDOR	MONICA MARIA FERNANDES DE LIMA
PROCESSO	23077.011739/2020-19
CPF OU MAT.	2177970
LOTAÇÃO	Departamento de Arquitetura
VIGÊNCIA	23/09/2019

(a)Solange Álvares dos Santos - Diretora

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 062 – Contém 17 páginas.